

N = 9.824.129,399m e E = 235.963,389m; deste segue confrontando com a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Quilombola São Luís nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 231,67 metros e com o azimute plano de 281°48'49", chega-se no vértice D01M-0240 de coordenada N = 9.824.176,829m e E = 235.736,625m; deste, seguindo com uma distância de 21,50 metros e com o azimute plano de 262°58'29", chega-se no vértice D01M-0239 de coordenada N = 9.824.174,199m e E = 235.715,283m; deste, seguindo com uma distância de 76,21 metros e com o azimute plano de 181°45'42", chega-se no vértice D01M-0238 de coordenada N = 9.824.098,023m e E = 235.712,940m; deste segue confrontando com Francisca Maria Oliveira da Gama nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 1.386,65 metros e com o azimute plano de 264°50'29", chega-se no vértice D01M-0234 de coordenada N = 9.823.973,348m e E = 234.331,911m; deste, seguindo com uma distância de 227,40 metros e com o azimute plano de 174°27'30", chega-se no vértice D01M-0235 de coordenada N = 9.823.747,015m e E = 234.353,870m; deste confrontando com Edval José da Silva nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 473,49 metros e com o azimute plano de 174°07'33", chega-se no vértice D01M-0236 de coordenada N = 9.823.276,007m e E = 234.402,330m; deste, seguindo com uma distância de 167,91 metros e com o azimute plano de 85°56'24", chega-se no vértice D01M-0237 de coordenada N = 9.823.287,895m e E = 234.569,816m; deste, seguindo com uma distância de 804,26 metros e com o azimute plano de 173°37'01", chega-se no vértice D01M-0245 de coordenada N = 9.822.488,624m e E = 234.659,228m; deste, seguindo com uma distância de 33,89 metros e com o azimute plano de 167°27'07", chega-se no vértice D01M-0246 de coordenada N = 9.822.455,543m e E = 234.666,591m; deste, seguindo com uma distância de 2.620,02 metros e com o azimute plano de 178°26'12", chega-se no vértice D01M-0249 de coordenada N = 9.819.836,503m e E = 234.738,067m; deste segue confrontando com a M/D do Rio Guamá nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 629,46 metros e com o azimute plano de 251°30'24", chega-se no vértice D01P-0052 de coordenada N = 9.819.636,842m e E = 234.141,108m; deste, seguindo com uma distância de 644,00 metros e com o azimute plano de 25°50'31", chega-se no vértice D01P-0053 de coordenada N = 9.820.216,442m e E = 234.421,821m; desta, seguindo com uma distância de 445,08 metros e com o azimute plano de 318°45'08", chega-se no vértice D01P-0054 de coordenada N = 9.820.551,082m e E = 234.128,372m; desta, seguindo com uma distância de 421,58 metros e com o azimute plano de 240°52'04", chega-se no vértice D01M-0250 de coordenada N = 9.820.345,845m e E = 233.760,123m; deste segue confrontando com Venâncio José Cardoso nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 804,48 metros e com o azimute plano de 357°04'30", chega-se no vértice D01M-0225 de coordenada N = 9.821.149,279m e E = 233.719,070m; deste, seguindo com uma distância de 162,80 metros e com o azimute plano de 272°21'11", chega-se no vértice D01M-0224 de coordenada N = 9.821.155,963m e E = 233.556,412m; deste, seguindo com uma distância de 90,84 metros e com o azimute plano de 1°41'04", chega-se no vértice D01M-0223 de coordenada N = 9.821.246,762m e E = 233.559,082m; deste, seguindo com uma distância de 62,63 metros e com o azimute plano de 179°43'39", chega-se no vértice D01M-0222 de coordenada N = 9.821.184,133m e E = 233.559,380m; deste, seguindo com uma distância de 1.357,28 metros e com o azimute plano de 359°49'22", chega-se no vértice D01M-0244 de coordenada N = 9.822.541,402m e E = 233.555,185m; deste, seguindo com uma distância de 266,55 metros e com o azimute plano de 88°56'30", chega-se no vértice D01M-0242 de coordenada N = 9.822.546,325m e E = 233.821,685m; deste segue confrontando com Honorato Dias nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 1.005,11 metros e com o azimute plano de 178°35'00", chega-se no vértice D01M-0226 de coordenada N = 9.821.541,525m e E = 233.846,534m; deste, seguindo com uma distância de 22,19 metros e com o azimute plano de 151°05'26", chega-se no vértice D01M-0247 de coordenada N = 9.821.522,097m e E = 233.857,263m; deste, seguindo com uma distância de 283,44 metros e com o azimute plano de 46°40'39", chega-se no vértice D01M-0229 de coordenada N = 9.821.716,568m e E = 234.063,469m; deste, seguindo com uma distância de 208,38 metros e com o azimute plano de 353°56'48", chega-se no vértice D01M-0228 de coordenada N = 9.821.923,788m e E = 234.041,494m; deste, seguindo com uma distância de 422,77 metros e com o azimute plano de 39°25'21", chega-se no vértice D01M-0227 de coordenada N = 9.822.250,368m e E = 234.309,964m; deste, seguindo com uma distância de 61,01 metros e com o azimute plano de 354°56'13", chega-se no vértice D01M-0230 de coordenada N = 9.822.311,137m e E = 234.304,580m; deste segue confrontando com Venâncio José Cardoso nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 1.642,57 metros e com o azimute plano de 354°56'55", chega-se no vértice D01M-0233 de coordenada N = 9.823.947,326m e E = 234.159,952m; deste, seguindo

com uma distância de 573,80 metros e com o azimute plano de 267°42'13", chega-se no vértice D01M-0232 de coordenada N = 9.823.924,334m e E = 233.586,608m; deste, seguindo com uma distância de 270,49 metros e com o azimute plano de 8°51'56", chega-se no vértice D01M-0231, ponto inicial da descrição deste perímetro.
OBS: Foram deduzidos 3,0133 ha correspondentes a área da PA-251.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas das RBMC de Imperatriz e Belém de coordenadas E= 223300,719 e N = 9392398,833 e E= 782.362,747 e N = 9844.131,659, representadas no Sistema UTM. Referencia ao Meridiano Central nº 45° WGr e 51° WGr, respectivamente, tendo como datum o SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A boa forma vai arquivada no Livro de Títulos de Reconhecimento de Domínio de Remanescentes de Quilombos - ITERPA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de dezembro de 2010.
ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
DECRETO Nº 2.699, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010
Homologa a criação o Território Estadual Quilombola, denominado 2º DISTRITO DE MOCAJUBA, localizado no município de Mocajuba, Estado do Pará.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família; Considerando que o mesmo artigo prevê a transferência das terras públicas do Estado a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de caráter comunitário, ou qualquer forma associativa de trabalhadores rurais, através de alienação gratuita ou onerosa, ou concessão de uso, precedida de demarcação oficial; Considerando, que os arts. 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, e 322 de Constituição Estadual, reconhecem a propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades de quilombos; Considerando, que, nos termos do art. 215, caput e § 1º, da Constituição da República, o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais apoiando, incentivando e protegendo as manifestações culturais dos grupos participantes do processo civilizatório nacional, nomeadamente os afro-brasileiros; Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem; Considerando que a Lei Estadual nº. 6.165, de 2 de dezembro de 1998, dispõe sobre a legitimação de terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos; Considerando que o art. 5º da Instrução Normativa nº 03, de 9 de junho de 2010, prevê que o ato de criação dos Projetos Estaduais de Assentamento será homologado por Decreto governamental; Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária; Considerando que o Decreto nº 2.280, de 24 de maio de 2010, prevê a criação de Território Estadual Quilombola como modalidade de assentamento específica para as comunidades de remanescentes de quilombos, para sua respectiva inclusão como beneficiários das ações propostas nas políticas públicas afirmativas do governo federal e estadual; Considerando a necessidade de promover o etnodesenvolvimento das referidas comunidades, que propicie às suas populações uma base econômica autossustentável, a preservação do meio ambiente, bem como de seus valores sociais e culturais, e a melhoria da qualidade de vida; Considerando, por fim, a criação do Território Estadual Quilombola (TEQ) 2º DISTRITO DE MOCAJUBA, pela Portaria nº 02856, de 7 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31809, de 10/12/2010,
D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto homologa a criação do Território Estadual Quilombola denominado 2º DISTRITO DE MOCAJUBA, localizado no Município de Mocajuba, possuindo área de 15.073,2371 ha (quinze mil setenta e três hectares vinte e três ares e setenta e um centiares), com objetivo de promover o etnodesenvolvimento da comunidade de remanescente de quilombos local, constituída de 410 (quatrocentos e dez) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo reproduzido seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D5LM-0502, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°30'45,99" Sul e Longitude 49°39'04,27" Oeste, Elipsóide SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM 9.722.183,193m Norte e 649.960,143m

Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta segue confrontando com as Terras devolutas do Estado nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 10.967,44 metros e com o azimute plano de 96°00'13", chega-se no vértice D5LM-0095 de coordenada N = 9.721.036,098m e E = 660.867,431m; desta, seguindo com uma distância de 1.026,48 metros e com o azimute plano de 123°29'15", chega-se no vértice D5LM-0094 de coordenada N = 9.720.469,735m e E = 661.723,520m; desta segue pela margem esquerda do Rio Tocantins nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 5.131,85 metros e com o azimute plano de 220°57'23", chega-se no ponto D5LP-0007 de coordenada N = 9.716.594,115m e E = 658.359,675m; desta, seguindo com uma distância de 2.284,94 metros e com o azimute plano de 200°36'49", chega-se no ponto D5LP-0005 de coordenada N = 9.714.455,468m e E = 657.555,230m; desta, seguindo com uma distância de 793,99 metros e com o azimute plano de 218°05'02", chega-se no ponto D5LP-0004 de coordenada N = 9.713.830,511m e E = 657.065,487m; desta, seguindo com uma distância de 606,13 metros e com o azimute plano de 194°41'08", chega-se no ponto D5LP-0003 de coordenada N = 9.713.244,179m e E = 656.911,825m; desta, seguindo com uma distância de 753,09 metros e com o azimute plano de 216°35'47", chega-se no vértice D5LM-0507 de coordenada N = 9.712.639,561m e E = 656.462,854m; desta segue confrontando com Doracy Nunes Tristão nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 2.223,04 metros e com o azimute plano de 301°01'48", chega-se no vértice D5LM-0504 de coordenada N = 9.713.785,505m e E = 654.557,940m; desta, seguindo com uma distância de 259,77 metros e com o azimute plano de 250°55'36", chega-se no vértice D5LM-0505 de coordenada N = 9.713.700,619m e E = 654.312,433m; desta, seguindo com uma distância de 2.278,84 metros e com o azimute plano de 125°58'26", chega-se no vértice D5LM-0508 de coordenada N = 9.712.361,992m e E = 656.156,659m; desta, seguindo com uma distância de 45,78 metros e com o azimute plano de 132°02'50", chega-se no vértice D5LM-0506 de coordenada N = 9.712.331,332m e E = 656.190,654m; desta segue pela margem esquerda do Rio Tocantins nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 230,37 metros e com o azimute plano de 200°56'23", chega-se no ponto D5LP-0002 de coordenada N = 9.712.116,173m e E = 656.108,322m; desta, seguindo com uma distância de 960,72 metros e com o azimute plano de 225°04'03", chega-se no ponto D5LP-0016 de coordenada N = 9.711.437,639m e E = 655.428,187m; desta, seguindo com uma distância de 999,49 metros e com o azimute plano de 251°09'18", chega-se no ponto D5LP-0015 de coordenada N = 9.711.114,793m e E = 654.482,274m; desta, seguindo com uma distância de 3.227,96 metros e com o azimute plano de 268°52'49", chega-se no ponto D5LP-0014 de coordenada N = 9.711.051,707m e E = 651.254,927m; desta, seguindo com uma distância de 2.872,76 metros e com o azimute plano de 257°38'43", chega-se no ponto D5LP-0012 de coordenada N = 9.710.437,037m e E = 648.448,692m; desta, seguindo com uma distância de 878,95 metros e com o azimute plano de 228°59'46", chega-se no ponto D5LP-0011 de coordenada N = 9.709.860,350m e E = 647.785,380m; desta, seguindo com uma distância de 2.196,59 metros e com o azimute plano de 211°25'56", chega-se no vértice D5LM-0097 de coordenada N = 9.707.986,091m e E = 646.639,878m; desta segue confrontando com as Terras devolutas do Estado nos seguintes trechos, seguindo com uma distância de 68,21 metros e com o azimute plano de 293°03'10", chega-se no vértice D5LM-0098 de coordenada N = 9.708.012,801m e E = 646.577,114m; desta, seguindo com uma distância de 10.265,97 metros e com o azimute plano de 338°20'43", chega-se no vértice D5LM-0501 de coordenada N = 9.717.554,252m e E = 642.788,860m; desta segue confrontando com Campos Naturais, seguindo com uma distância de 8.535,48 metros e com o azimute plano de 57°09'30", chega-se no vértice D5LM-0502, ponto inicial da descrição deste perímetro. A boa forma vai arquivada no Livro de Títulos de Reconhecimento de Domínio de Remanescentes de Quilombos - ITERPA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de dezembro de 2010.
ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado
DECRETO Nº 2.700, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010
Homologa a criação o Território Estadual Quilombola, denominado JACAREQUARA, localizado no município de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família; Considerando que o mesmo artigo prevê a transferência das